ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.430/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMOVEL EM DAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento de tributos municipais, o imóvel de propriedade de Elba Bonfanti Petzinger, com área de 635,50 metros quadrados, situados na quadra do ex-parque, o qual confronta-se ao oeste, em 5,0 metros, com Avenida do Parque, ao leste, em 5 metros com Arroio da Direita, ao sul e norte, em 126,70 metros, com terras de propriedade da contribuinte ao sul, em comum numa área maior de 1.634,42 metros quadrados, conforme matricula nº 484, livro nº 2, folha 1º, do Ofício de Registros de Imóveis de Dois Irmãos, RS, o qual foi avaliado em R$ 3.200,00, conforme laudo emitido por profissionais do ramo.

PARAGRAFO 1º - Com o recebimento referido no "caput", ficam quitadas os débitos referente do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao ano de 1995, de responsabilidade de Elba Bonfanti Petzinger, Marco Antonio Petzinger Bonfanti e Hulda Irena Petzinger, conforme certidões de dívida ativa nº 370/96, 371/96, 372/96, 373/96, 374/96, 375/96, 376/96, 377/96 e 378/96, emitidas no dia 26 de dezembro de 1996.

Art.2º- A competente escritura pública será outorgada tão logo o Poder Público Municipal assim desejar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO